



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019
PROCESSO Nº 514857, DE 28/03/2019

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, através da **Comissão Permanente de Licitação**, instituída pela Portaria nº 2.281, de 13 de fevereiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMADA PÚBLICA**, objetivando o **credenciamento** de pessoas **físicas** ou **jurídicas** para **concessão de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial de barracas**, mediante a **expedição de alvará do espaço público**, para comemorações da **Festa de 65 anos de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Nova Venécia/ES**, a ser comemorada no **Parque de Exposições**, no período compreendido entre os dias **25 a 28 de abril de 2019**, em atendimento à solicitação da **Secretaria Municipal de Agricultura**, deste **Município**, que reger-se-á pelos ditames do presente Edital, bem assim pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas demais alterações.

APRESENTAÇÃO E ABERTURA:

DATA PARA ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES REFERENTE AO CREDENCIAMENTO: 02 de abril a 08 de abril de 2019 – das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min no protocolo geral da Prefeitura de Nova Venécia, localizada na Avenida Vitória, nº 347, Centro – Nova Venécia/ES.

DATA PARA ANALISAR DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO: 09 de abril a 10 de abril de 2019 - às 08h30min.

DATA DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO: 16/04/2019 às 08h30min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO: Sala de reuniões do Gabinete – Avenida Vitória, nº 347, Centro – Nova Venécia/ES. A sessão será conduzida pela Comissão de Licitações, designada nos autos do **Processo Administrativo nº 514857/2019 Chamada Pública nº 005/2019**. Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

1.1. A concessão de uso acima descrita restringir-se-á ao espaço atualmente existente no local, durante o período compreendido entre os dias 25 a 28 de abril de 2019.

1.1.1. Entende-se por **ÁREA COMERCIAL** única e exclusivamente o espaço alocado no Parque de Exposições “Luiz Henrique Altoé”, localizado na Avenida Norte, s/nº, Bairro Padre Gianni – Nova Venécia/ES, sendo que qualquer espaço diferente que for usado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

mediante prévio consentimento da Comissão de Festa, será por mera liberalidade.

1.2. A concessão de direito real de uso será remunerada e terá como duração a realização da **Festa de 65 anos de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Nova Venécia/ES**, que será realizada nos dias e local descritos no objeto.

2. BASES LEGAIS

2.1. A presente Chamada Pública é regida pela Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas demais alterações.

2.3. Integram este Edital os anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Ficha de Inscrição;

Anexo III – Descrição das Barracas;

Anexo IV – Planta;

Anexo V – Termo de Autorização

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Edital o **credenciamento para concessão de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial de barracas, mediante a expedição de alvará do espaço público, para comemorações da Festa de 65 anos de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Nova Venécia/ES, a ser comemorada no Parque de Exposições, no período compreendido entre os dias 25 a 28 de abril de 2019, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, deste Município**, mediante a disponibilização de:

3.1.1. A concessão remunerada de espaço público será conforme mapa de disposição constante no ANEXO III.

3.1.2. O valor para barracas serão atribuídos por m² em “VRM” conforme lei nº 1953/1993 e lei 3343/2015 bem como o decreto nº 14.102/2018, conforme consta no Anexo III deste Edital.

3.2. Será escolhido o interessado que, em sessão pública, for contemplada por sorteio, conforme disposto no item 10.

3.3. O interessado só poderá concorrer a uma permissão de uso;

3.4. Os interessados deverão escolher somente um tipo de objeto para comercializar e participar do sorteio sendo feito no ato do requerimento (**ficha de inscrição**), conforme anexo II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.5. Todas as despesas relativas ao funcionamento da barraca, tais como: taxas, transporte, estrutura, contratação de funcionários e demais despesas necessárias à consecução do objeto, serão de exclusiva responsabilidade da AUTORIZADA.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ABERTURA DA LICITAÇÃO

4.1.1. A impugnação se dará na forma do Artigo 41, da Lei nº 8.666/93.

4.1.1.1. Até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório.

4.1.1.2. Decairá do direito de impugnar este Edital o **licitante** que não o fizer até 02 (dias) úteis que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

4.1.1.3. A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, **devendo informar o e-mail e o telefone para contato;**
- b) Procuração (quando for o caso);
- c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

4.1.1.4. Caberá a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

4.1.1.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.1.1.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.1.1.7. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais.

4.1.1.8. A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo geral da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada no endereço descrito no rodapé deste Edital ou enviada para e-mail eletrônico: licitacaonv@hotmail.com.

4.1.1.9. A decisão da Comissão Permanente de Licitação será enviada ao impugnante via e-mail.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacaonv@hotmail.com ou, ainda, para a sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.2.1. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- Poderão participar desta chamada Pública pessoas físicas e/ou jurídicas, que atenderem às condições de participação estabelecidas neste instrumento;

5.2- Não poderão participar direta ou indiretamente da Chamada Pública servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Nova Venécia ou responsável pela Chamada Pública

5.3- A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste instrumento, bem como não observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

5.4- É permitido apenas um processo por requerente, o que, se descumprido, implicará na validação somente do último processo requerido.

5.5. O critério de seleção deste Edital de Credenciamento será análise de documentação apresentada no processo requerido, observando para qual objeto foi solicitado na ficha de inscrição, que após a análise do processo para certificação de cumprimento de todas as exigências do edital no que concerne ainda quanto ao preenchimento da ficha de inscrição, (todos os campos) escolha do objeto para comercializar e ainda a análise de toda a documentação apresentada para posterior realização de sorteio para ocupação de vagas disponibilizadas.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através do preenchimento do formulário constante no **Anexo II** (FICHA de Inscrição devidamente preenchida e assinada) e apresentação da documentação descrita no item 7.

6.2. Quanto à documentação com vistas à Habilitação, é necessário apresentar a seguinte listagem:

7. EXIGÊNCIA DA HABILITAÇÃO

7.1 PESSOA FÍSICA

7.1.2 Para promover a habilitação no procedimento, a **pessoa física** deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, **em original ou cópias autenticadas em cartório ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa** na forma da lei:

a) CPF e RG do Representante ou documento equivalente com foto (ex.: carteira de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

habilitação, carteira de trabalho);

b) Comprovante atualizado de residência (pode ser conta água ou energia elétrica, caso residência seja alugada do interessado ou do ascendente ou descendente ou no caso contrato de locação do imóvel);

c) Documento credenciamento, conforme modelo abaixo:

TERMO DE CREDENCIAMENTO
A empresa, com sede na Rua/Avenida, CNPJ nº, CREDENCIA o(a) Sr.(a), (CARGO), portador(a) do R.G. nº e CPF nº, domiciliado(a) e residente na Rua/Avenida, nº, Bairro, (Cidade), CEP:, para representá-la perante à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA na licitação de Chamada Pública nº 005/2019 , podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
NOME:
RG:
.....CARGO:

d) Comprovantes de regularidade com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal**;

e) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) ou e-mail para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de **DECLARAÇÃO** (conforme modelo abaixo);

ANEXO III CREENCIAMENTO Nº 005/2019
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE LINHA TELEFÔNICA OU E-MAIL
Eu,..... (nome), (nacionalidade), (estado civil),



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

..... (profissão), residente e domiciliado(a) na
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e
do CPF nº, DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail)
..... e/ou ser possuidor da(s) linha(s) telefônica(s)
(.....), para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que
terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

Local e data

.....
(Representante legal ou Declarante)

7.2. PESSOA JURÍDICA

7.2.1. Para promover a habilitação no procedimento, a **pessoa jurídica** deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, **em original ou cópias autenticadas em cartório ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa** na forma da lei:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Documentos dos Sócios (RG ou documento equivalente com foto e CPF) ou do Representante Legal da Pessoa Jurídica (com Procuração) (Cópia autenticada);
- j) Prova de inscrição no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica contendo situação cadastral ativa (CNPJ);
- k) Procuração, se necessário (**Cópia autenticada**);
- l) Comprovantes de regularidade com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal**;
- m) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- o) Documento credenciamento, conforme modelo constante no **Anexo II** deste edital.
- p) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) ou e-mail para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de **DECLARAÇÃO** (conforme modelo abaixo);

ANEXO III
CRENCIAMENTO Nº 005/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE LINHA TELEFÔNICA
OU E-MAIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua/Avenida, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), residente e domiciliado(a) na, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail) e/ou ser possuidor da(s) linha(s) telefônica(s) (.....), para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

Local e data

.....

(Representante legal)

7.2.2.. Na hipótese da apresentação de documentos originais estes serão anexados ao processo licitatório.

8. DO PRAZO PARA INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão realizadas durante o período de **02 de abril a 08 de abril de 2019**, de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira, mediante a entrega de todos os documentos relacionados no item 7.

8.2. Não será permitida a entrega de documentos após o período estipulado no item 8.1.

8.3. Os participantes deverão protocolizar, até o dia e horário e no local acima definidos, a documentação, em 01 (um) envelope lacrado e rubricado, contendo na parte externa as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

À PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CRENCIAMENTO Nº 005/2019
ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME OU RAZÃO SOCIAL):
CNPJ/CPF Nº:

9. DOS DIREITOS DOS PERMISSONÁRIOS

9.1. Explorar uma barraca durante 04 (quatro) dias de evento;

10. DO SORTEIO

10.1- Será escolhido o interessado que, em sessão pública, for contemplada por **SORTEIO**;

10.1 - Cada interessado devidamente habilitado terá seu nome inserido em uma urna, com o qual participará do sorteio público a ser realizado no dia 16/04/2019 às 08:30 horas, na sala de licitação situada na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia-ES;

10.1.2 - Os interessados habilitados respeitando a ordem do sorteio escolherão o posicionamento da barraca conforme numeração disposta no mapa explicativo - ANEXO III, até que todas as barracas disponíveis estejam preenchidas ou até que não haja mais interessados habilitados;

10.1.3. Após concluído o primeiro sorteio conforme itens relacionados no anexo III, esvazia a urna e realiza o 2º sorteio, até concluir todo o sorteio.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1- São obrigações do interessado:

I- Arcar com a solução de eventual déficit de suas despesas no evento;

II- Promover o evento, através de divulgação e execução, com os cuidados de seguir em tudo às normas de segurança e licenças cabíveis em todo e qualquer aspecto;

III- Responder por todo e qualquer dano causando dano ao patrimônio público e/ou a terceiros;

IV- Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis á espécie;

V- Se responsabilizar pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VI - Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 24 (vinte e quatro) horas do término do evento;

VII - O interessado que desejar personalizar o espaço cedido deverá apresentar sua customização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o resultado da licitação;

VIII - É proibida a sub-rogação, substituição, venda, aluguel ou qualquer outra forma de transferência de espaço cedido, bem como a troca dos pontos entre os sorteados. Sendo que nos dias do evento haverá fiscalização nas barracas.

XI - A sub-rogação ou transferência de espaço cedido importará na revogação imediata da autorização de uso com conseqüente retomada do espaço cedido, sem reembolso de valores pagos e demais providencias administrativas e judiciais a serem adotadas pelo Poder Público.

XI - Fica proibido menores de 18 anos a participarem do credenciamento do espaço cedido pela PMNV.

XII - Fica proibida a formação de evento particular nas barracas.

XIII – As barracas obrigatoriamente deverão ter as seguintes características: tenda chapéu de bruxa em lona branca, anti chamas e anti fungos com ferragem galvanizada com fechamento lateral.

XIII – Os licenciados deverão estar providos de sacos plásticos apropriados para lixo, para o acondicionamento de seus resíduos (lixo), devendo os mesmos ao final do expediente ser depositado no coletor mais próximo, não deixando em vias públicas.

XIV - É proibido o despejo de água servidas, óleos usados ou qualquer outro produto diretamente no meio ambiente.

XV – Fixar em local visível o licenciamento/Alvará, bem como apresentar sempre que solicitado;

12. DA CONTRA PARTIDA

12.1. Após a homologação e publicação do resultado será emitido pelo setor de Tributação o Documento de Arrecadação Municipal – DAM com valor referente ao espaço cedido conforme definido no ANEXO II;

12.2. Após impressão da taxa devida pelo requerente, o mesmo deverá realizar a quitação da mesma, e comunicar imediatamente pessoalmente, com apresentação do Documento de Arrecadação Municipal – DAM quitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

12.3 Caso o requerente não realize a quitação da taxa devida no dia do vencimento, perderá o direito de exercer a atividade, sendo excluído do processo de credenciamento.

12.1- O interessado contemplado deverá, apresentar o Documento de Arrecadação Municipal – DAM quitado no dia do vencimento.

13. DOS RECURSOS

13.1. Do resultado de habilitação ou inabilitação caberá recurso no prazo de **01 (um) dia útil** de sua divulgação, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, que deverá ser devidamente protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura de Nova Venécia, situada na Avenida Vitória, nº 347, Centro - Nova Venécia-ES.

13.2. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

13.3. Os recursos deverão ser instruídos, em se tratando de **Pessoa Jurídica**, com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e de seu representante legal. Em se tratando de **Pessoa Física**, deverá apresentar cópia autenticada do RG e CPF, bem como mandato de procuração, com firma reconhecida em Cartório, se necessário.

14 - DO RESULTADO

14.1- O resultado será publicado ao final da sessão pública de sorteio e divulgado no site do Município a relação de interessados contemplados, que deverão no prazo de 24 horas recolherem o valor respectivo pelo espaço cedido, por meio de DAM, com apresentação de original e entrega da cópia do comprovante de pagamento no ato de assinatura do termo de autorização a ser firmado, sob pena de exclusão da seleção;

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura em conjunto com a Comissão de Festa, que anotarás todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1. Não havendo recursos ou, se houver, tendo-os já decidido, a autoridade competente homologará e autorizará a adjudicação do presente processo e convocará a empresa vencedora para assinatura do termo de autorização.

17. DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

17.1. Expedido o Termo de Homologação emitido pelo órgão concedente ou após a convocação do credenciado, dar-se-á início ao processo de contratação através da emissão do termo de autorização, conforme modelo descrito no Anexo V.

17.2. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão e desde que esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para a chamada pública.

17.3. O credenciado deverá no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da data da convocação, assinar o termo de autorização, mediante a apresentação do DAM devidamente pago.

17.4. A recusa injustificada do credenciado em assinar o termo de autorização ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17.5. A vigência do termo de autorização é exclusiva ao período de realização dos Festejos de comemoração dos 65 anos de Emancipação Político-Administrativa, isto é, entre os **25 a 28 de abril de 2019**.

17.6. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverão ser simultâneos à realização do evento, conforme Programação dos Festejos de comemoração dos 65 anos de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Nova Venécia/ES a ser disponibilizada no momento da assinatura do Termo de Autorização.

18. DAS PENALIDADES

18.1. A recusa injustificada por parte do interessado habilitado em assinar o Termo de Autorização, dentro do prazo de **48 (quarenta e oito) horas** da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada a Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação.

18.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

18.3. O licenciado que exercer a atividade comercial em local diferente do sorteado será autuado e, na reincidência, terá sua atividade suspensa, podendo ter a autorização cassada e o material apreendido.

18.4. O requerente licenciado que apresentar estrutura diferente do aprovado será autuado e, na reincidência, terá sua atividade suspensa, podendo ter a autorização cassada e o material apreendido.

19. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

19.1. A Administração reserva-se o direito de revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-la no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento e abertura das propostas, descabendo, em, tais casos, qualquer reclamação ou direito a indenização pelos licitantes.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta Chamada Pública serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. A critério da Comissão, pequenas falhas, omissões e imperfeições apresentadas na documentação e na proposta poderão ser desconsideradas desde que não venham em prejuízo da Administração Pública ou dos demais participantes.

20.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da Chamada Pública, sob seu exclusivo critério, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecido neste Edital.

20.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos à Chamada Pública os participantes retardatários.

20.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão juntamente com a Administração.

20.7. A PMNV exercerá no decorrer do evento suas funções de praxe como organização, controle de trânsito, limpeza urbana e fiscalização das atividades comerciais exercidas no local do evento, e etc...

20.8. Os licenciados ficarão sujeitos à fiscalização Municipal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria. São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os fiscais de Meio ambiente, fiscais da vigilância sanitária e postura, respeitando-se as competências de cada fiscalização.

20.9. Os manipuladores de alimentos licenciados deverão atender à legislação sanitária vigente.

20.10. Os sorteados, que não retirarem suas licenças nos dias indicados terão seu licenciamento cancelado e perderão o direito de exercer a atividade, sendo retirado do processo de credenciamento.

20.11. Os casos omissos serão resolvidos ou encaminhados para Procuradoria geral do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Município.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito, desde já o foro deste município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos ou relativos à aplicação do presente Edital e pelo futuro termo de autorização, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Nova Venécia, 29 de março de 2019.

TATIANY DA SILVA PIROLA
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem por objetivo subsidiar o procedimento para realização de **CHAMADA PÚBLICA**, objetivando o **CREENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas para concessão de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial de barracas, mediante a expedição de alvará do espaço público, para comemorações da Festa de 65 anos de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Nova Venécia/ES, a ser comemorada no Parque de Exposições, no período compreendido entre os dias 25 a 28 de abril de 2019, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, deste Município, de acordo com as condições estabelecidas neste termo.**

1.1.1. A concessão remunerada de espaço público será conforme mapa de disposição constante no ANEXO I.

1.1.2. O valor para barracas e ambulantes serão atribuídos por m², conforme consta no Anexo I deste termo referêcia.

1.2. Será escolhido o interessado que, em sessão pública, for contemplada por sorteio, conforme disposto no item 9.

1.3. O interessado só poderá concorrer a uma permissão de uso;

1.4. Os interessados deverão escolher somente um tipo de objeto para comercializar e participar do sorteio. Os interessados deverão escolher somente um evento para participar no ato do requerimento (ficha de inscrição), conforme anexo II.

1.5. Todas as despesas relativas ao funcionamento da barraca, tais como: taxas, transporte, estrutura, contratação de funcionários e demais despesas necessárias à consecução do objeto, serão de exclusiva responsabilidade da AUTORIZADA.

2. JUSTIFICATIVA

a. O presente requerimento se justifica no fato de que a Secretaria Municipal de Agricultura solicita Chamamento Público para fins de Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em obter autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial de barracas, mediante a expedição de alvará do espaço público, durante a Festa de 65 anos de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Nova Venécia/ES, a ser comemorada no Parque de Exposições, no período compreendido entre os



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

dias 25 a 28 de abril de 2019 a fim de atender as demandas no bem servir aos munícipes e visitantes que transitarão durante a festa.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O processo de Chamada Pública para Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores modificações.

4. EXIGÊNCIA DA HABILITAÇÃO

4.1 PESSOA FÍSICA

4.1.2 Para promover a habilitação no procedimento, a **pessoa física** deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, **em original ou cópias autenticadas em cartório ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa** na forma da lei:

- a) CPF e RG do Representante ou documento equivalente com foto (ex.: carteira de habilitação, carteira de trabalho);
- b) Comprovante atualizado de residência (pode ser conta água ou energia elétrica, caso residência seja alugada do interessado ou do ascendente ou descendente ou no caso contrato de locação do imóvel);
- c) Comprovantes de regularidade com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal**;
- d) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) ou e-mail para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de **DECLARAÇÃO** (conforme modelo abaixo);

ANEXO III
CRENCIAMENTO Nº 005/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE LINHA TELEFÔNICA
OU E-MAIL**

Eu,..... (nome), (nacionalidade), (estado civil),
..... (profissão), residente e domiciliado(a) na
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e
do CPF nº, **DECLARA** seu endereço eletrônico (e-mail)
..... e/ou ser possuidor da(s) linha(s) telefônica(s)
(.....), para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que
terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Local e data

.....
(Representante legal ou Declarante)

4.2. PESSOA JURÍDICA

4.2.1. Para promover a habilitação no procedimento, a **pessoa jurídica** deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, **em original ou cópias autenticadas em cartório ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa** na forma da lei:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Documentos dos Sócios (RG ou documento equivalente com foto e CPF) ou do Representante Legal da Pessoa Jurídica (com Procuração) (Cópia autenticada);
- j) Prova de inscrição no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica contendo situação cadastral ativa (CNPJ);
- k) Procuração, se necessário (**Cópia autenticada**);
- l) Comprovantes de regularidade com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal**;
- m) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- o) Documento credenciamento, conforme modelo abaixo:

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, com sede na Rua/Avenida, CNPJ nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

....., CREDENCIA o(a) Sr.(a), (CARGO)
....., portador(a) do R.G. nº e CPF nº
....., domiciliado(a) e residente na Rua/Avenida
....., nº, Bairro, (Cidade)
....., CEP:, para representá-la perante à PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA na licitação de **Chamada Pública nº 005/2019**,
podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de
recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:
RG:
CARGO:
.....

p) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) ou e-mail para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO (conforme modelo abaixo);

ANEXO III
CREDENCIAMENTO Nº 005/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE LINHA TELEFÔNICA
OU E-MAIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida
na Rua/Avenida, por intermédio de seu
representante legal o(a) Senhor(a), residente e
domiciliado(a) na, portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, DECLARA seu
endereço eletrônico (e-mail) e/ou ser
possuidor da(s) linha(s) telefônica(s) (.....), para notificar e receber
decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo
efeitos para contagem de prazos.

Local e data

.....

(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5. DO PREÇO

5.1. Fica estipulado o valor por m² em “VRM” conforme lei nº 1953/1993 e lei 3343/2015, bem como o decreto nº 14.102/2018 para exploração da área conforme anexo I.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1- São obrigações do interessado:

I- Arcar com a solução de eventual déficit de suas despesas no evento;

II- Promover o evento, através de divulgação e execução, com os cuidados de seguir em tudo às normas de segurança e licenças cabíveis em todo e qualquer aspecto;

III- Responder por todo e qualquer dano causando dano ao patrimônio público e/ou a terceiros;

IV- Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;

V- Se responsabilizar pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;

VI - Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 24 (vinte e quatro) horas do término do evento;

VII - O interessado que desejar personalizar o espaço cedido deverá apresentar sua customização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o resultado da licitação;

VIII - É proibida a sub-rogação, substituição, venda, aluguel ou qualquer outra forma de transferência de espaço cedido, bem como a troca dos pontos entre os sorteados. Sendo que nos dias do evento haverá fiscalização nas barracas.

XI - A sub-rogação ou transferência de espaço cedido importará na revogação imediata da autorização de uso com conseqüente retomada do espaço cedido, sem reembolso de valores pagos e demais providencias administrativas e judiciais a serem adotadas pelo Poder Público.

XI - Fica proibido menores de 18 anos a participarem do credenciamento do espaço cedido pela PMNV.

XII - Fica proibida a formação de evento particular nas barracas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XIII – As barracas obrigatoriamente deverão ter as seguintes características: tenda chapéu de bruxa em lona branca, anti chamas e anti fungos com ferragem galvanizada com fechamento lateral.

XIII – Os licenciados deverão estar providos de sacos plásticos apropriados para lixo, para o acondicionamento de seus resíduos (lixo), devendo os mesmos ao final do expediente ser depositado no coletor mais próximo, não deixando em vias públicas.

XIV – É proibido o despejo de água servidas, óleos usados ou qualquer outro produto diretamente no meio ambiente.

XV – Fixar em local visível o licenciamento/Alvará, bem como apresentar sempre que solicitado.

7. DA CONTRA PARTIDA

7.1. Após a homologação e publicação do resultado será emitido pelo setor de Tributação o Documento de Arrecadação Municipal – DAM com valor referente ao espaço cedido conforme definido no ANEXO 01;

7.2. Após impressão da taxa devida pelo requerente, o mesmo deverá realizar a quitação da mesma, e comunicar imediatamente pessoalmente, com apresentação do Documento de Arrecadação Municipal – DAM quitado.

7.3. Caso o requerente não realize a quitação da taxa devida no dia do vencimento, perderá o direito de exercer a atividade, sendo excluído do processo de credenciamento.

7.4. O interessado contemplado deverá, apresentar o Documento de Arrecadação Municipal – DAM quitado no dia do vencimento.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Estará Autorizada a usar a área a empresa que:

a) Fixar em local visível o licenciamento/Alvará, bem como apresentar sempre que solicitado;

b) Concordar em pagar previamente o valor estipulado, referente à ocupação da área, por meio de DAM, com apresentação de original e entrega da cópia do comprovante de pagamento no ato de assinatura do termo de autorização a ser firmado.

9. DO SORTEIO

9.1- Será escolhido o interessado que, em sessão pública, for contemplada por **SORTEIO**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

9.1 - Cada interessado devidamente habilitado terá seu nome inserido em uma urna, com o qual participará do sorteio público a ser realizado no dia 16/04/2019 às 08:30 horas, na sala de licitação situada na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia-ES;

9.1.2 - Os interessados habilitados respeitando a ordem do sorteio escolherão o posicionamento da barraca conforme numeração disposta no mapa explicativo - ANEXO 01, até que todas as barracas disponíveis estejam preenchidas ou até que não haja mais interessados habilitados;

9.1.3. Após concluído o primeiro sorteio conforme itens relacionados no anexo II, será esvaziada a urna e realizado o 2º sorteio, até concluir todo o sorteio.

10. DA AUTORIZAÇÃO

10.1. Expedido o Termo de Homologação emitido pelo órgão concedente ou após a convocação do credenciado, dar-se-á início ao processo de contratação através da emissão do termo de autorização.

10.2. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão e desde que esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para a chamada pública.

10.3. O credenciado deverá no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da data da convocação, assinar o termo de autorização, mediante a apresentação do DAM devidamente pago.

10.4. A recusa injustificada do credenciado em assinar o termo de autorização ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. A vigência do termo de autorização é exclusiva ao período de realização dos Festejos de comemoração dos 65 anos de Emancipação Político-Administrativa, isto é, entre os **25 a 28 de abril de 2019**.

10.6. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverão ser simultâneos à realização do evento, conforme Programação dos Festejos de comemoração dos 65 anos de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Nova Venécia/ES a ser disponibilizada no momento da assinatura do Termo de Autorização.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As normas disciplinadoras desta Chamada Pública serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

11.2. A critério da Comissão, pequenas falhas, omissões e imperfeições apresentadas na documentação e na proposta poderão ser desconsideradas desde que não venham em prejuízo da Administração Pública ou dos demais participantes.

11.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da Chamada Pública, sob seu exclusivo critério, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecido neste Edital.

11.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos à Chamada Pública os participantes retardatários.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão juntamente com a Administração.

11.7. A PMNV exercerá no decorrer do evento suas funções de praxe como organização, controle de trânsito, limpeza urbana e fiscalização das atividades comerciais exercidas no local do evento, e etc...

11.8. Os licenciados ficarão sujeitos à fiscalização Municipal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria. São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os fiscais de Meio ambiente, fiscais da vigilância sanitária e postura, respeitando-se as competências de cada fiscalização.

11.9. Os manipuladores de alimentos licenciados deverão atender à legislação sanitária vigente.

11.10. Os sorteados, que não retirarem suas licenças nos dias indicados terão seu licenciamento cancelado e perderão o direito de exercer a atividade, sendo retirado do processo de credenciamento.

11.11. Os casos omissos serão resolvidos ou encaminhados para Procuradoria geral do Município.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste **Termo de referência** e no Edital de Chamada Pública implicará na adoção das medidas e penalidades previstas no instrumento editalício, além daquelas penalidades previstas em lei.

12.2. O licenciado que exercer a atividade comercial em local diferente do sorteado será autuado e, na reincidência, terá sua atividade suspensa, podendo ter a autorização cassada e o material apreendido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


12.3. O requerente licenciado que apresentar estrutura diferente do aprovado será autuado e, na reincidência, terá sua atividade suspensa, podendo ter a autorização casada e o material apreendido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II
CRENCIAMENTO Nº 005/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO

	REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO	Anexo II
NOME: _____		
OBJETO PRETENDIDO (ex: bebidas, alimentação etc...): _____ NÚMERO DO ITEM PRETENDIDO: _____ (conforme tabela Anexo II)		
TELEFONE (DDD): _____ CELULAR (DDD): _____		
SITE/E-MAIL: _____		
BARRACA () AMBULANTE () BAR () OUTROS ()		
IDENTIFICAÇÃO		
2.	PESSOA FÍSICA	
Nome Completo: _____		
Endereço: _____		
Cidade: _____		UF: _____ CEP: _____
Telefone fixo: _____	Celular: _____	E-mail: _____
Profissão: _____		CPF: _____
R.G: _____		Órgão Expedidor: _____
IDENTIFICAÇÃO		
2.	PESSOA JURÍDICA	
Razão Social: _____		CNPJ: _____
Endereço completo: _____		
Cidade: _____		UF: _____ CEP: _____
Telefone: _____	Celular: _____	E-mail: _____
Representante: _____		Cargo: _____
Profissão: _____		CPF: _____
R.G: _____		Órgão Expedidor: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

DESCRIÇÃO DAS BARRACAS

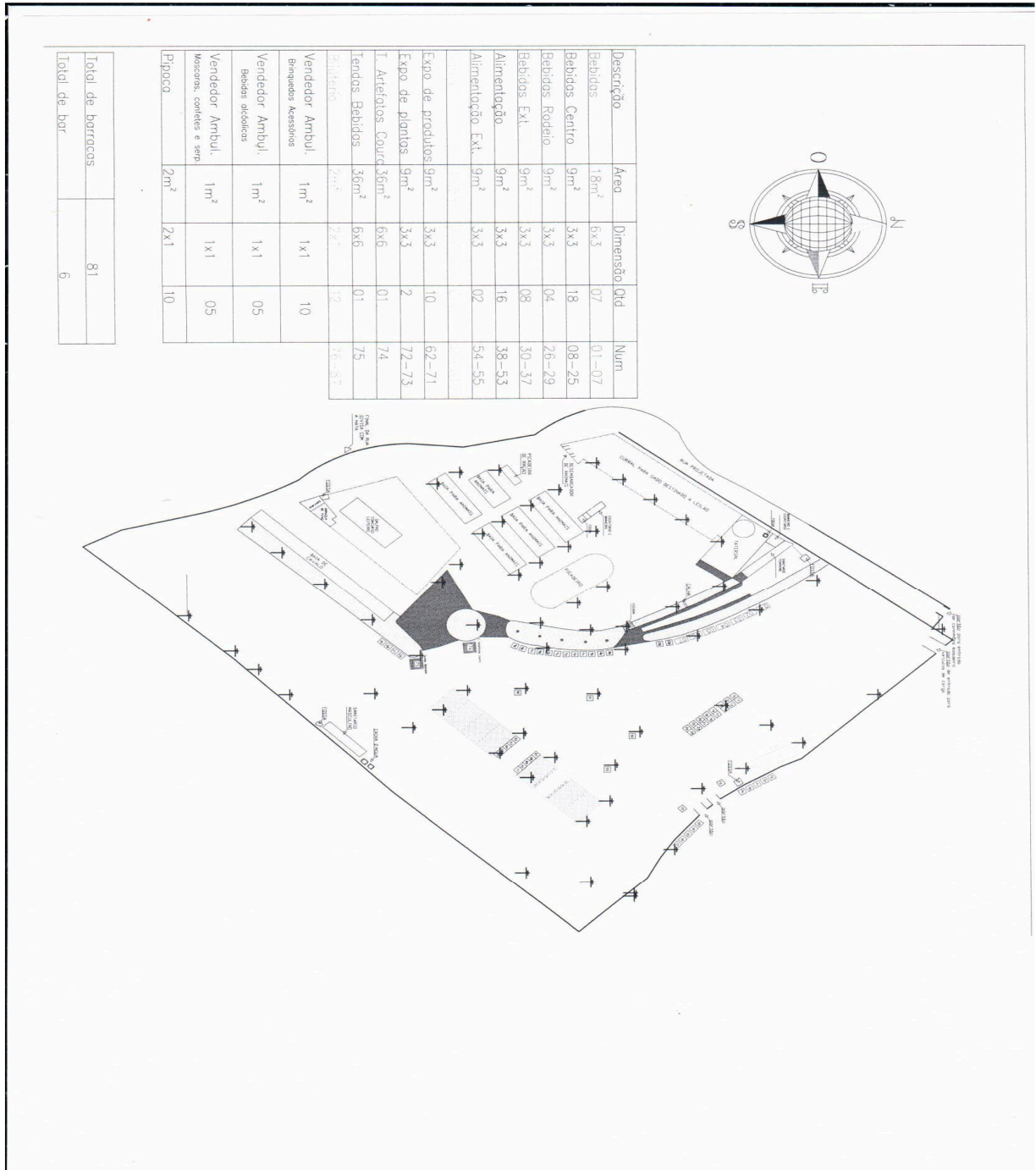
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	NÚMERO DAS BARRACAS	VALOR (VRM)	VALOR (R\$)
01	Área de 18 m ² na dimensão de 6x3 m para comércio de bebidas em geral	UND	07	1 - 07	849,78	2.907,69
02	Área de 9 m ² na dimensão de 3x3 m para comércio de bebidas em geral	UND	18	8 - 25	424,48	1.453,85
03	Área de 9 m ² na dimensão de 3x3 m para comércio de bebidas em geral (área próxima ao rodeio)	UND	04	26 - 29	424,48	1.453,85
04	Área de 9 m ² na dimensão de 3x3 m para comércio de bebidas em geral (área externa frontal do parque)	UND	08	30 - 37	424,48	1.453,85
05	Área de 9 m ² na dimensão de 3x3 m para alimentação em geral	UND	16	38 - 53	283,32	969,44
06	Área de 9 m ² na dimensão de 3 x 3 m para alimentação em geral (área externa frontal do parque)	UND	02	54 - 55	283,32	969,44
07	Barraca tipo alvenaria de 45.5 m ² na dimensão de 7 x 6.5 m para comercialização de alimentos e bebidas	UND	06	56 - 61	1432,34	4.901,04
08	Área de 9 m ² na dimensão de 3 x 3 m para exposição de produtos em geral	UND	10	62 - 71	424,48	1.453,85
09	Área de 9 m ² na dimensão de 3 x 3 m para exposição de plantas ornamentais em geral	UND	02	72 - 73	424,48	1.453,85
10	Área de 36 m ² na dimensão de 6x6 m tendas para comércio de artefatos de couro em geral	UND	01	74	1.133,28	3.877,74
11	Área de 36 m ² na dimensão de 6x6 m tendas para comércio de bebidas em geral	UND	01	75	1.699,56	5.815,38
12	Área de 2m ² na dimensão de 2x1 m para bijuteria em geral	UND	12	76 -87	94,42	323,07
13	Área de 1m ² na dimensão de 1x1 m para vendedor ambulante de acessórios e brinquedos	UND	10	_____	47,21	161,51
14	Área de 1m ² na dimensão de 1x1 m para vendedor ambulante bebidas.	UND	05	_____	47,21	161,54
15	Área de 2 m ² na dimensão de 2x1 m para comércio de pipoca	UND	10	_____	84,42	288,85
16	Área de 1m ² na dimensão de 1x1 m para vendedor ambulante de mascaras, confetes e serpentinas.	UND	05	_____	62,95	62,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

PLANTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso para exploração de espaços públicos durante a realização da Festa de 65 anos de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Nova Venécia/ES, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES e a Empresa _____.

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, sediado na Avenida Vitória, n.º 347, Centro, Nova Venécia-ES, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARIO SERGIO LUBIANA**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **PERMITENTE**; e do outro lado o requerente **XXX**, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº **XXX**, com endereço na Rua **XXX**, nº **XXX**, Bairro **XXX**, (Cidade) **XXX**, CEP: **XXX**, e-mail: **XXX**, tel **XXX**, designada abreviadamente de **PERMISSIONÁRIA**, ao edital designado de Chamada Pública nº. 005/2019 e seus anexos celebram o presente Termo de Permissão Remunerada de Uso, realizada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas modificações bem como outras normas vigentes relacionadas com o objeto, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

1.1.1. Edital Credenciamento, com todos os seus anexos;

1.1.2. Proposta Comercial da Permissionária.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Credenciamento para concessão de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial de barracas, mediante a expedição de alvará do espaço público, para comemorações da Festa de 65 anos de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nova Venécia/ES, a ser comemorada no Parque de Exposições, no período compreendido entre os dias 25 a 28 de abril de 2019, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, deste Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1. O presente termo terá duração de 4 (quatro) dias.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DE REMUNERAÇÃO PELA PERMISSÃO

4.1. A Permissionária licitante na exploração de _____ mediante o pagamento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal, emitido pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES a quantia de R\$ _____.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1- São obrigações do interessado:

I- Arcar com a solução de eventual déficit de suas despesas no evento;

II- Promover o evento, através de divulgação e execução, com os cuidados de seguir em tudo às normas de segurança e licenças cabíveis em todo e qualquer aspecto;

III- Responder por todo e qualquer dano causando dano ao patrimônio público e/ou a terceiros;

IV- Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis á espécie;

V- Se responsabilizar pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;

VI - Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 24 (vinte e quatro) horas do término do evento;

VII - O interessado que desejar personalizar o espaço cedido deverá apresentar sua customização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o resultado da licitação;

VIII - É proibida a sub-rogação, substituição, venda, aluguel ou qualquer outra forma de transferência de espaço cedido, bem como a troca dos pontos entre os sorteados. Sendo que nos dias do evento haverá fiscalização nas barracas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XI - A sub-rogação ou transferência de espaço cedido importará na revogação imediata da autorização de uso com conseqüente retomada do espaço cedido, sem reembolso de valores pagos e demais providencias administrativas e judiciais a serem adotadas pelo Poder Público.

XI - Fica proibido menores de 18 anos a participarem do credenciamento do espaço cedido pela PMNV.

XII - Fica proibida a formação de evento particular nas barracas.

XIII – As barracas obrigatoriamente deverão ter as seguintes características: tenda chapéu de bruxa em lona branca, anti chamas e anti fungos com ferragem galvanizada com fechamento lateral.

XIII – Os licenciados deverão estar providos de sacos plásticos apropriados para lixo, para o acondicionamento de seus resíduos (lixo), devendo os mesmos ao final do expediente ser depositado no coletor mais próximo, não deixando em vias públicas.

XIV – È proibido o despejo de água servidas, óleos usados ou qualquer outro produto diretamente no meio ambiente.

XV – Fixar em local visível o licenciamento/Alvará, bem como apresentar sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

6.1. Constitui obrigação do PERMITENTE garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos, a comercialização exclusiva dos produtos do PERMISSONÁRIO, nos termos do Anexo I do edital do processo do qual se originou a permissão ora outorgada.

CLÁUSULA SETIMA: RESCISÃO

7.1. A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;

b) Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que dêem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;

c) Inadimplemento do PERMITENTE relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;

d) Mútuo acordo entre as partes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

e) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

CLÁUSULA OITAVA: DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A tolerância da Permitente com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Permissionária, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

8.2. É vedado à Permissionária a sub-rogação, substituição, venda, aluguel ou qualquer outra forma de transferência de espaço cedido, bem como a troca dos pontos entre os sorteados. Sendo que nos dias do evento haverá fiscalização nas barracas.

8.3. Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações e, subsidiariamente, pela Lei Civil.

CLÁUSULA NONA: FORO

9.1. Fica eleito, desde já o foro deste município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos ou relativos à aplicação do presente Edital e pelo futuro termo de autorização, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.